



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI Nº 019/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre inclusão na Lei nº 037/2009 – PPA e da Lei nº 021/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial.

Cleá Márcia Bernardes de Oliveira, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### DAS METAS E PRIORIDADES

#### POR FUNÇÃO

#### FUNÇÃO

23 – Comércio e Serviço

#### DIAGNÓSTICO:

Ampliação do Centro de Eventos (Construção de Palco e Camarim) 2º Etapa

#### DIRETRIZES:

Ampliação do Centro de Eventos (Construção de Palco e Camarim) 2º Etapa

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED.	META	FONTE REC.	EXERC.
012	Construção de Palco e Camarim na Arena de Rodeio	Construção	M2	m	Livre e Vinculado	2010

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO IND. COM. E TURISMO	
12 – DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	
23 – Comércio e Serviço	Construção de Palco e Camarim na Arena de Rodeio

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 110.088,92 (Cento e Dez Mil, Oitenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), como segue:

06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO IND. COM. E TURISMO
06.004	DEPARTAMENTO DE IND. COM. E TURISMO
23.695.0012.1.015	Construção de Palco e Camarim na Arena de Rodeio
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	TOTAL GERAL

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação total ou parcial de dotações orçamentária e Excesso de arrecadação e Superávit de Recurso do Convenio, de acordo com o [artigo 43. da Lei Federal nº. 4.320. de 17/03/64](#), como segue:

02	Poder Executivo	
02.001	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2-001	Manutenção. Do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
02.002	Controladoria Geral do Município	
04.124.0002.2-002	Manutenção da Controladoria Geral do Município	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	2.500,00
02.003	Procuradoria Geral do Município	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

04.124.0002.2-002	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	2.500,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Ind. Com e Turismo	
06.002	Manutenção do Departamento de Obras	
15.451.0007.2-018	Manutenção do Departamento de Obras	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	2.588,92
	TOTAL	12.588,92

Excesso de Arrecadação da Receita do Convênio.....R\$ 97.500,00  
Total.....R\$ 110.088,92

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2010.

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira  
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 081 do Boletim Oficial de Leópolis.